



LEI Nº 5.605, DE 07 DE JULHO DE 2025

Altera a Lei nº 5.332, de 29 de março de 2023, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM** aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 10 da Lei nº 5.332, de 29 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Contagem – CMDCAC – é órgão paritário composto por 18 (dezoito) membros titulares e seus respectivos suplentes, representantes do Poder Executivo e da Sociedade Civil.

(...)

IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo e Participação Popular;

(...)

VII - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

VIII - 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Mulher e da Juventude.

(...)

§4º O Conselheiro representante do Poder Executivo deve ser vinculado à Secretaria, órgão ou entidade que representa, não sendo possível representação por procuração.”
(NR)

Art. 2º Fica revogado o § 3º do art. 10 da Lei nº 5.332, de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 07 de julho de 2025.

MARILIA APARECIDA
CAMPOS:49192124615

Assinado de forma digital por MARILIA
APARECIDA CAMPOS:49192124615
Dados: 2025.07.07 14:15:40 -03'00'

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem